



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

DISPENSA Nº DV00018/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260608DV00018

## TERMO DE REFERÊNCIA - EDITAL

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PROFISSIONAL, DESTINADO AOS SERVIDORES E COLABORADORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO/PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### 2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de fardamento profissional para os servidores e colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco/PB se faz necessária para garantir a padronização e identificação dos funcionários, promovendo uma imagem institucional coesa e profissional. Além disso, o fardamento é essencial para a segurança e higiene dos trabalhadores, proporcionando conforto e praticidade no desempenho de suas funções no ambiente de trabalho.

A escolha por uma empresa especializada assegura a qualidade dos uniformes, bem como a adequação às normas de segurança e saúde ocupacional. Dessa forma, a contratação de um fornecedor capacitado para a confecção dos fardamentos contribui para a valorização dos profissionais da saúde, promovendo a identidade visual da Secretaria Municipal de Saúde e fortalecendo o senso de pertencimento e orgulho dos colaboradores em representar a instituição perante a comunidade.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Camisa Polo confeccionada em Malha PIQUET, com mangas curtas, na cor Azul Claro, com logoss em DTF .Nos tamanhos(P/M/G/GG) – <b>RECEPCIONISTAS.</b>	UNIDADE	9	77,31	695,79
2	Camisa Polo confeccionada em Malha PIQUET, com mangas curtas, na cor Azul Marinho, com logoss em DTF. Nos tamanhos(P/M/G/GG) – <b>AGENTES ADMINISTRATIVOS.</b>	UNIDADE	30	77,31	2.319,30
3	Conjunto Scrub Fem. (Blusa+Calça), confeccionada em Gabardine , com mangas curtas, na cor Azul Petróleo. Nos tamanhos(P/M/G/GG) – <b>TÉC. DE ENFERMAGEM.</b>	CONJUNTO	14	189,00	2.646,00
4	Conjunto Scrub (Blusa+Calça), confeccionada em Gabardine, com mangas curtas, na cor Verde Claro, com logoss em DTF. Nos tamanhos(P/M/G/GG) – <b>ENFERMEIRAS.</b>	CONJUNTO	7	189,00	1.323,00
5	Conjunto Scrub (Blusa+Calça), confeccionada em Gabardine,com mangas curtas, na cor Bordô, com logoss em DTF Claro. Nos tamanhos(P/M/G/GG) – <b>MÉDICOS.</b>	CONJUNTO	6	189,00	1.134,00
6	Conjunto Scrub (Blusa+Calça), confeccionada em Gabardine, com mangas curtas,na cor Verde água, com logoss em DTF. Nos tamanhos(P/M/G/GG) – <b>DENTISTAS.</b>	CONJUNTO	7	189,00	1.323,00
7	Conjunto Scrub (Blusa+Calça), confeccionada em Gabardine, na cor Azul Claro, com logoss em DTF. Nos tamanhos(P/M/G/GG) – <b>ASB.</b>	CONJUNTO	6	189,00	1.134,00
8	Conjunto Scrub (Blusa+Calça), confeccionada Gabardine com mangas curtas, na cor Lilás, com logoss em DTF. Nos tamanhos(P/M/G/GG) – <b>FARMACÊUTICOS.</b>	CONJUNTO	6	189,00	1.134,00
9	Camisa Polo confeccionada em Malha PIQUET, com mangas curtas, na cor Verde Oliva, com logoss em DTF. Nos tamanhos(P/M/G/GG) – <b>PSICOLÓGOS.</b>	UNIDADE	4	77,31	309,24
10	Camisa Polo confeccionada em Malha PIQUET, com mangas curtas, na cor Marron Claro, com logoss em DTF. Nos tamanhos(P/M/G/GG) – <b>ASSISTENTES SOCIAIS.</b>	UNIDADE	2	77,31	154,62



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

11	Camisa Polo confeccionada em Malha PIQUET, com mangas curtas, na cor Turquesa, com logos em DTF. Nos tamanhos(P/M/G/GG) – <b>FONOAUDIÓLOGOS.</b>	UNIDADE	4	77,31	309,24
12	Camisa de manga longa na cor azul escuro em lycra com fator de proteção UV FPS 70, com capuz: confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fio elastoméricos LYCRA Xtralife, composição 85% poliamida e 15% elastano, com impressões em DTF. Nos tamanhos(P/M/G/GG) – <b>ACS.</b>	UNIDADE	9	145,16	1.306,44
13	Camisa de manga longa na cor azul escuro em lycra com fator de proteção UV FPS 70, com capuz: confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fio elastoméricos LYCRA Xtralife, composição 85% poliamida e 15% elastano, com impressões em DTF. Nos tamanhos(P/M/G/GG) – <b>ACE.</b>	UNIDADE	6	157,88	947,28
14	Conjunto Scrub confeccionado em Gabardine, com mangas curtas, na cor Verde Escuro, com logos em DTF – <b>MÉDICO VETERINÁRIO.</b>	CONJUNTO	2	189,00	378,00
15	Camisa Polo confeccionada em Malha PIQUET, com mangas curtas, na cor Verde Oliva, com logos em DTF. Nos tamanhos(P/M/G/GG) - <b>FISCAIS SANITÁRIOS.</b>	UNIDADE	4	77,31	309,24
16	Conjunto Scrub confeccionado em Gabardine, com mangas curtas, na cor Cinza com detalhes verde, com logos em DTF. Nos tamanhos(P/M/G/GG) – <b>AUXILIARES DE LIMPEZA.</b>	CONJUNTO	12	189,00	2.268,00
17	Camisa Polo confeccionada em Malha PIQUET, com mangas curtas, na cor Azul Marinho, com logos em DTF. Nos tamanhos(P/M/G/GG) – <b>MOTORISTAS.</b>	UNIDADE	16	77,31	1.236,96
18	Camisa Social Masc. e Fem, confeccionada em Tricoline, com mangas Longas, na cor Azul Claro, com logos Bordadas. Nos tamanhos(P/M/G/GG) – <b>SECRETÁRIOS.</b>	UNIDADE	4	189,00	756,00

#### **4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### **5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

5.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

5.4.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

5.5.O valor total é equivalente a R\$ 19.684,11.

#### **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

- 7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### 8.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da **emissão do Pedido de Compra**:
- 8.1.1. **Entrega: 20 (vinte) dias.**
- 8.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, **o local para a entrega**, observada a demanda e oportunidade, **será na sede do Contratante em uma das unidades administrativas**, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 8.3. A vigência da presente contratação será determinada: **até o final do exercício financeiro de 2026**, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### 9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### 10.0. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. **8.13. As empresas devem observar quando forem formular suas propostas a lei municipal Lei nº 496/2021, de 26 de novembro de 2021, em que todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e obras, será creditado o produto resultante de 2% (dois por cento), a qual será revertida em proveito da Assistência Social do Município, retido na fonte.**

#### 11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

### 11.3.DA HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

11.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.3.2.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), acompanhada de documento comprobatório de seu administrador. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

11.3.4.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.5.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

11.3.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

11.3.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.3.8.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

11.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – **Anexo I**.

11.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – **Anexo II**.

11.3.11.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - **Anexo III**:

11.3.11.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

11.3.11.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

11.3.11.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

11.3.11.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

11.3.11.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

11.3.11.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

### 11.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

11.4.1.Comprovação de capacidade técnico.

### 12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**12.1. Após ser dada como encerrada a sessão pelo Agente de Contratação, a adjudicação e homologação só será realizada após a empresa vencedora do certame apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis uma amostra de cada peça com o tamanho, a qualidade do tecido e da costura para aprovação, afim de que seja avaliada junto a Secretária Municipal de Saúde de São Francisco-PB. A Secretaria emitirá um parecer/ofício dando autenticidade às amostras e caso estejam em desacordo com os critérios de avaliação ou desacordo com edital, a empresa será desclassificada imediatamente e será chamada a segunda colocada. E assim sucessivamente até que seja dado um parecer positivo do material entregue a Secretaria. As amostras ficarão retidas com a finalidade de conferência para fins de aceitação e recebimento definitivo, comparando os bens entregues com as amostras apresentadas em sessão.**

12.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

### **13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

13.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

15.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

16.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### **17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

17.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PROFISSIONAL, DESTINADO AOS SERVIDORES E COLABORADORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO/PB. Salieta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.2.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

### **18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

18.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PROFISSIONAL, DESTINADO AOS SERVIDORES E COLABORADORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO/PB. .

### **19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

19.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

19.2. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PROFISSIONAL, DESTINADO AOS SERVIDORES E COLABORADORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO/PB.

19.3. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

19.4. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

19.5. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### 20.0. DA ANÁLISE DE RISCO

20.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

20.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

#### 21.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. Será realizada em mais de um item.

21.2. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

21.3. Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

21.3.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

21.3.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

21.3.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

21.3.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

#### 22.0 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026.

22.2. Se a aquisição for realizada no orçamento posterior, deve-se ser realizado apostila da dotação específica.

#### 23.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

23.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de e-mail a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até as 13:30hs do dia 12 de Junho de 2026**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta - **Anexo IV**.

23.2 O e-mail para envio da proposta: [cpl@saofrancisco.pb.gov.br](mailto:cpl@saofrancisco.pb.gov.br)

23.3 O prazo para recebimento da proposta será divulgado por meio da comissão de contratação/ agente de contratação deste Município em: [www.saofrancisco.pb.gov.br](http://www.saofrancisco.pb.gov.br) e em [www.diariomunicipal.com.br/famup](http://www.diariomunicipal.com.br/famup)

#### 24.0 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

24.1 O envio da documentação será exclusivamente enviado para o e-mail: [cpl@saofrancisco.pb.gov.br](mailto:cpl@saofrancisco.pb.gov.br) em um prazo de **até 24(vinte e quatro) horas** após solicitação da comissão de contratação/ agente de contratação deste Município.

24.2 Não obedecendo este prazo, fica a critério da comissão de contratação/ agente de contratação a opção de prorrogação do prazo, por meio de justificativa do licitante ou a convocação do segundo melhor ranqueado para assumir os referidos itens.

São Francisco - PB, 08 de Junho de 2026.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

**ANEXO I - DISPENSA Nº DV00018/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: DISPENSA Nº DV00018/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

**ANEXO II - DISPENSA Nº DV00018/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: DISPENSA Nº DV00018/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

**ANEXO III - DISPENSA Nº DV00018/2026**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: DISPENSA Nº DV00018/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de São Francisco, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ANEXO IV AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

## PROPOSTA

REFERENTE: **DISPENSA Nº DV00018/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - PB.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PROFISSIONAL, DESTINADO AOS SERVIDORES E COLABORADORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO/PB

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Camisa Polo confeccionada em Malha PIQUET, com mangas curtas, na cor Azul Claro, com logos em DTF .Nos tamanhos(P/M/G/GG) – <b>RECEPCIONISTA.</b>	UNIDADE	9		
2	Camisa Polo confeccionada em Malha PIQUET, com mangas curtas, na cor Azul Marinho, com logos em DTF. Nos tamanhos(P/M/G/GG) – <b>AGENTE ADMINISTRATIVO.</b>	UNIDADE	30		
3	Conjunto Scrub Fem. (Blusa+Calça), confeccionada em Gabardine , com mangas curtas, com logos em DTF, na cor Azul Petróleo. Nos tamanhos(P/M/G/GG) – <b>TÉC. DE ENFERMAGEM.</b>	CONJUNTO	14		
Etc...					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:  
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:  
Banco:  
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.